

CONTRATO Nº 0020/2017
PROCESSO Nº 2016-031345
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016

CONTRATO DE
FORNECIMENTO DE
MATERIAL(IS), QUE ENTRE
SI CELEBRAM A
COMPANHIA ESPÍRITO
SANTENSE DE
SANEAMENTO - CESAN E A
EMPRESA ITRON
SOLUÇÕES PARA
ENERGIA E ÁGUA LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e Administrativo e Comercial da CESAN, respectivamente, os Srs. **PABLO FERRAÇO ANDREÃO** e **JOSÉ EDUARDO PEREIRA**, e a empresa **ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA**, com sede na Avenida Joaquim Boer, nº 792 – Jardim Helena, Americana – SP, CEP 13.477-360, inscrita no CNPJ sob o nº 60.882.719/0006-30, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Srs. **RICARDO MARTIM DE FARIA**, Identidade nº 25.846.303, órgão emissor **SSP/SP**, CPF nº 250.911.538-37 e **SANDRO DORNELLES MORETTI**, Identidade nº 4038694412 órgão emissor **SSP/SP**, CPF nº 628.291.490-68, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO, EM CLIENTES ATIVOS NÃO MEDIDOS, EM REGULARIZAÇÃO DE CLANDESTINO, À SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AO TRATAMENTO DE Ocorrências Graves, À PESQUISA DE FREUDE, ÀS RELIGAÇÕES E À MACROMEDIÇÃO REFERENTES A TODOS OS SISTEMAS ATENDIDOS PELA CESAN PARA O ANO DE 2017, MENOR PREÇO POR LOTE**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 2016-031345, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002, ao Decreto Estadual 1.527-R/2005, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, a Lei Complementar Estadual nº 618/2012, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional e estrangeira, com vigência a partir de 28/01/2014 e o Decreto Estadual nº 3727-R, de 10/12/2014, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Estadual, os dispositivos da Lei Federal nº 12.846/2013 e as seguintes cláusulas:



1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO, EM CLIENTES ATIVOS NÃO MEDIDOS, EM REGULARIZAÇÃO DE CLANDESTINO, À SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AO TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES, À PESQUISA DE FREUDE, ÀS RELIGAÇÕES E À MACROMEDIÇÃO REFERENTES A TODOS OS SISTEMAS ATENDIDOS PELA CESAN PARA O ANO DE 2017**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2016** e seus anexos;
b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 09/01/2017 e seus anexos.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS**

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **Pregão Eletrônico** provêm de recursos próprios da **CESAN** e do **Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)**, conforme **Conta Razão nº 4002234100** e **Código do Empreendimento nº ISHVIT10**.
- 2.2 Considerando que a aquisição dos materiais constantes do Edital poderá receber recursos provenientes do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, tanto o fabricante dos equipamentos quanto o produto deverão ser credenciados no FINAME, conforme procedimento disponível no link: <http://www.bndes.gov.br/produtos/credenciamento/finame.asp>

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS**

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 2.404.935,26 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.



3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As Sanções Administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 1.1 A **vigência** do **CONTRATO** terá início no dia subsequente ao da assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação de seu resumo na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no subitem abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 5.2 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução nº 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.3 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.4 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no **Item 14** do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) do **ANEXO I do Edital**, que a este integra, terão **GARANTIA** mínima de um período mínimo de **10 (dez) anos para os lotes 05 e 06**, e de **02 (dois) anos para os lotes 01, 02, 03 e 04**, contados a partir da data da entrega do(s) material(is).



7. **CLAUSULA SÉTIMA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)**

7.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.

7.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.

7.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.

7.1.2.1 A **CONTRATADA** deverá encaminhar o arquivo XML para o e-mail nfe@cesan.com.br em cumprimento ao disposto no §7º da Clausula 7ª do Ajuste SINIEF nº 07/2005, devendo conter o número do **PEDIDO DE COMPRA** fornecido pela **CESAN** no campo tag xped.

7.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuado.

7.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.

7.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.

7.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

7.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no **Item 15** do Edital, que a este integra.

8. **CLÁUSULA OITAVA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE**

8.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.

8.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

9. **CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO**

9.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS (A-DSC)** da **CESAN**.

9.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

9.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

10.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.

10.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do **Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento** constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

11.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.

11.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.

11.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11.4 Dirimir dúvidas quando necessário.

11.5 Realizar a Inspeção de Recebimento, conforme **ANEXO XIII – Inspeção de Recebimento**, num prazo de até **10 (dias)** após o recebimento de cada parcela.

11.6 Notificar o fabricante quando houver reprovação de uma remessa entregue.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.

12.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.

12.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.

12.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.

12.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- 12.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital, que a este integra.
- 12.7 Fornecer os hidrômetros devidamente embalados. A embalagem deverá oferecer proteção para o transporte e para o armazenamento. Todos os hidrômetros deverão ser acondicionados em caixas individuais, de tal forma que fiquem protegidos até o momento de sua instalação. Cada caixa deverá estar identificada com a indicação em código de barras da numeração do hidrômetro nela contido. O código de barras deverá possuir no mínimo as seguintes características:
- Tipo: CODE39, CODE39X, CODE128 ou EAN128 (Poderá ser utilizado outro tipo de Código de Barras, desde que aprovado pela **CESAN**).
 - Largura: entre 40 e 55 mm.
 - Altura: entre 5 e 10 mm.
 - As etiquetas deverão ser impressas com qualidade tal que permita a leitura do código de barras, através de scanner manual.
- 12.8 Acondicionar as caixas individuais dos hidrômetros dos **lotes 01 e 02**, em uma segunda caixa com 10 unidades, mantendo a numeração sequencial dos hidrômetros, a fim de facilitar o transporte do fornecedor até a **CESAN**. Esta segunda caixa também deverá estar identificada com a indicação em código de barras da numeração dos hidrômetros (inicial e final). O código de barras utilizado deverá atender às características descritas no item anterior.
- 12.9 Recolher para correção todos os hidrômetros de uma remessa reprovada. Apresentar a nova remessa para inspeção num prazo de até 08 (oito) dias úteis.
- 12.10 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 12.11 Dar **GARANTIA** para eventuais defeitos de fabricação, por um período mínimo de **10 (dez) anos para os lotes 05 e 06 e de 02 (dois) anos para os demais lotes**, a contar do recebimento do hidrômetro. Neste período, providenciar a reposição dos hidrômetros que venham a apresentar defeito, em um prazo de 60 dias, bem como, arcar com todos os custos decorrentes da retirada no campo e envio pra fábrica.
- 12.12 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 12.13 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros,
 - c) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - d) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO

- 13.1 Os preços contratados serão **fixos e irrevogáveis**.



14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS**

- 14.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS**

- 15.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

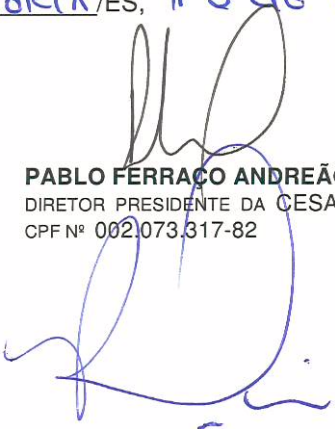
16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO**

- 16.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

- 17.1. Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.
- 17.2. E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 13 de MARÇO de 2017.


PABLO FERRAÇO ANDREÃO
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 002.073.317-82


JOSÉ EDUARDO PEREIRA
DIRETOR ADMINISTRATIVO E COMERCIAL DA
CESAN
CPF Nº 916.085.897-49


RICARDO MARTIM DE FARIA
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 250.911.538-37


SANDRO DORNELLES MORETTI
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
CPF Nº 628.291.490-68

TESTEMUNHAS

1ª

2ª

devendo o requerente, caso seja de seu interesse, formular novo pedido inclusive mediante o pagamento de novas taxas.

§ 2.º - Sanada a pendência no prazo estabelecido, será dado prosseguimento ao processo.

§ 4.º - Todo documento pendente deverá ser protocolizado no DER-ES e anexado ao processo principal.

§ 5.º - A emissão do Certificado de Vistoria de Veículo para inclusão de veículo de cooperativas só será procedida após a comprovação de quitação de multa do veículo em questão.

§ 6.º - Os processos para a renovação do Certificado de Vistoria de Veículo de veículos de cooperativas não necessitam ser instruídos com a apresentação de quitação de multas referentes ao transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros.

Art. 5.º - Os documentos constantes dos processos de solicitação deverão ser preenchidos com os dados corretos, sem rasuras e na sequência determinada.

§ 1.º - Documentos faltantes, preenchidos incorretamente ou rasurados serão considerados como pendência.

§ 2.º - Poderão ser arquivados os processos cujos documentos estiverem apresentados em desacordo com a ordem apresentada nos §§ 1.º, 2.º e 3.º do **Art. 3.º** da presente Instrução de Serviço.

Art. 6.º - As solicitações só serão analisadas quando forem assinadas pelo cooperado ou por

representante legal da cooperativa.

Art. 7.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 10 de março de 2017.

ENG. ENIO BERGOLI
Diretor-geral do DER-ES
Protocolo 299525

Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA -

Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - IEMA -

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretora Presidente do Iema, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, **NOTIFICA** o interessado abaixo relacionado, por se encontrar em local incerto e não sabido, da Decisão nº 114/2016, fundamentada na análise Assjur nº 182/2016, através da qual decidimos pela **ANULAÇÃO DO AUTO** listado abaixo:

Interessado: Ival Comércio e Serviços Ltda.

CPF/CNPJ: 03.570.818/0001-38

Processo: 59644737

Auto de Multa Diária GFI: 0131/2012

Vistas ao processo poderão ser obtidas junto à Gerência de Fiscalização do Iema, no seguinte endereço: Rodovia BR 262, Km 0, Porto Velho, Jardim América, Cariacica/ES.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
Diretora Presidente
Protocolo 299229

ERRATA

No texto da Publicação do Resumo do Termo aditivo Contrato Administrativo (Servidor DT), publicado no Diário Oficial em 14 de Fevereiro de 2017:

ONDE SE LÊ:

LENILZA GAVA ASEVEDO	Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos	17/12/2016	16/12/2017
----------------------	--	------------	------------

LEIA-SE:

LENILZA GAVA ASEVEDO	Assistente de Suporte em Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos	18/12/2016	17/12/2017
----------------------	--	------------	------------

Cariacica, 03 de março de 2017.

ANDREIA PEREIRA CARVALHO
DIRETORA PRESIDENTE

Protocolo 299370

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 045-S, de 13 de março de 2017.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a partir de 13/03/2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **ARLAN SIMÕES TAUFNER**, nº funcional 3147592, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Vitória, 13 de março de 2017.

RODNEY ROCHA MIRANDA
Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB
Protocolo 299371

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

O Estado do Espírito Santo, através da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, vem pelo presente tornar público que, em conformidade com a Lei Complementar n.º 829/2016, formalizou os seguintes Termos Aditivos:

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 62226720

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDÚ.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 62225464

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO NORTE.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 62225502

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO FRANCISCO.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 61961230

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 62701860

CONCEDENTE: SEDURB.
PROponente: MUNICÍPIO DE PINHEIROS.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 62225049

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE JAGUARE.

INST.FINANCEIRA: COMPANHIA PROVÍNCIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO - CNPJ n.º 87.091.716/0001-20.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 59618280

CONCEDENTE: SEDURB.

PROponente: MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO.

INST.FINANCEIRA: FAMÍLIA PAULISTA CRÉDITO IMOBILIÁRIO S/A - CNPJ n.º 53.146.221/0001-39.

Todos os aditivos acima referenciados têm como **OBJETO** a "Transferência de Titularidade Ativa do Instituto de Desenvolvimento Urbano do Espírito Santo - IDURB para a Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB" e foram assinados em fevereiro.

Orçamentária:
36.901.164820223.155 - ND 3.3.60.45.00 - Fonte 4101.

Vitória/ES, 14 de fevereiro de 2016.

JOÃO CARLOS COSER
Secretário de Estado
Protocolo 299273

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 20/2017, 21/2017, 22/2017, 23/2017, 24/2017 e 25/2017

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO DO CRESCIMENTO VEGETATIVO, EM CLIENTES ATIVOS NÃO MEDIDOS, EM REGULARIZAÇÃO DE CLANDESTINO, À SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, AO TRATAMENTO DE OCORRÊNCIAS GRAVES, À PESQUISA DE FREUDE, ÀS RELIGAÇÕES E À MACROMEDICAÇÃO REFERENTES A TODOS OS SISTEMAS ATENDIDOS PELA CESAN PARA O ANO DE 2017.

LOTE 01 - CONTRATO 20/2017
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 2.404.935,26 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

LOTE 02 - CONTRATO 21/2017
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 1.093.894,20 (um milhão, noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 03 - CONTRATO 22/2017
CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES

Vitória (ES), Terça-feira, 14 de Março de 2017.

PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 238.420,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).**LOTE 04 - CONTRATO 23/2017 CONTRATADA:** ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.**VALOR:** R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).**LOTE 05 - CONTRATO 24/2017 CONTRATADA:** AMRTEC, TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**VALOR:** R\$ 2.120.040,00 (dois milhões, cento e vinte mil e quarenta reais).**LOTE 06 - CONTRATO 25/2017 CONTRATADA:** IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP.**VALOR:** R\$ 36.633,50 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).**PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.**[b] FONTE DE RECURSOS:** Recursos próprios da CESAN e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES)[b]. REF: Pregão Eletrônico nº 087/2016.

Protocolo: 2016-031345

Serra, 14 de março de 2017.

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

Diretor Presidente da CESAN

Protocolo 299386

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 03**AO CONTRATO Nº 213/2014****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN**CONTRATADA:** TUBONEWS - CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA.**OBJETO:**

1.1 Fica prorrogado por 06 (seis) meses o prazo do contrato 213/2014, a contar de 19/03/2017 e com término previsto para 18/09/2017

1.2 Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$ 2.640.796,41 (Dois milhões, seiscentos e quarenta mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e um centavos).

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 213/2014, desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

REF.: Processo N.º 2017.000076

VITÓRIA/ES, 13 de março de 2017

PABLO FERRAÇO ANDREÃO

DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN

Protocolo 299241

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CT 022/2016**Protocolo: 2017.002015****CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.**CONTRATADA:** SUALL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**OBJETO:** Ficam prorrogados os

prazos do Contrato nº 022/2016, por mais 04 (quatro) meses, sendo o prazo de entrega de 24/03/2017 a 23/07/2017, e o prazo de vigência de 22/06/2017 a 21/10/2017.

Fica expressamente consignado que a prorrogação de prazo ajustada não acarretará quaisquer ônus financeiros para a CESAN. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato nº 022/2016 desde que não conflitantes com as do presente instrumento.

O processo de que trata o assunto encontra-se à disposição dos interessados na Divisão de Suprimentos, situada na Av. Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro - Serra - ES, nos dias úteis de 08:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

Vitória, 14 de março de 2017

José Eduardo Pereira

Diretor Administrativo e Comercial da Cesan

Protocolo 299247

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 22/2013**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN**CONTRATADA:** HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do contrato nº 22/2013, a contar 01/03/2017, com término previsto para 01/03/2018. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de R\$237.454,08 (duzentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). Acordam as partes que não haverá revisão do índice percentual do reajuste aplicado referente ao período compreendido nesta prorrogação, devido à renúncia por parte da Contratada.

Vitória, 14 de março de 2017.

JOSE EDUARDO PEREIRA

Diretor Administrativo e Comercial

Protocolo 299433

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação e Educação Profissional - SECTI -**Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES -**

Resumo 1º Termo Aditivo ao TO 614/16 Apoio a Incubadoras. Contratante: FAPES. Recursos: FUNCITEC - Edital 07/16. Objeto: Cessão de todos os direitos e obrigações relativos às atividades pactuadas atribuídas a Coordenadora Cedente: Larissa Haddad Souza Vieira para o Coordenador Cessionário: Evandro de Andrade Siqueira. Processo: 76288323/16

Vitória, 09 de março de 2017.

Jose Antônio Bof Buffon

Diretor Presidente/FAPES

Protocolo 299427

Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES -**PORTARIA Nº 027-R, DE 13 DE MARÇO DE 2017**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 18 da Lei nº 10.566, de 19 de julho de 2016 e na Lei nº 10.614, de 28 de dezembro de 2016;**RESOLVE:****Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 001-R, de 02 de janeiro de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 13 de março de 2017

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO

Secretário de Estado de Desenvolvimento

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
50.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
50.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
23.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Aquisição Material de Consumo (DIOES)	3.3.91	0101	1.000
TOTAL				1.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
50.000	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
50.101	SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO			
23.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	3.3.90	0101	1.000
TOTAL				1.000

Protocolo 299299

TERMO DE ADESÃO**TERMO DE ADESÃO AO CONTRATO 002/2017 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS - SEGER E A EMPRESA CLARO S.A.**, publicado no D.O.E em 02/02/2017, visando à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NA MODALIDADE LONGA DISTÂNCIA ORIGINADA DE TERMINAIS DO STFC.**

A/O (NOME DO ÓRGÃO), com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____ neste ato representado(a) pelo _____ (condição jurídica do representante) Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil e profissão, CPF) _____, vem efetivar a adesão a este Contrato, por execução indireta, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, de acordo com os termos do processo n.º 64666220 e Pregão n.º 001/2016, partes integrantes deste instrumento, independentemente

de transcrição juntamente com a proposta apresentada pela contratada em 21/12/2016, ficando porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições do contrato.

A execução dos serviços objeto deste Termo de Adesão terá início em 18/02/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR	
Nº do Empenho:	
Atividade:	
Elemento de Despesa:	
Fonte:	
Valor Anual:	R\$ (valor por extenso)
Cidade, (dia) de (mês) de (ano).	

DIRIGENTE DO ÓRGÃO**DAYSE MARIA OSLEGHER LEMOS**



Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 11222016, até o dia 28/03/2017 às 14h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 10 de março de 2017.

JOSÉ EDSON BEZERRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20161230 - SESA

A SECRETARIA DA SAÚDE - SESA, por intermédio do Pregoeiro e de membros da equipe de apoio legalmente designados, torna público para conhecimento dos interessados a REMARCAÇÃO da licitação acima citada, cujo objeto é: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Primers, Enzimas de Restrição Reagentes para Extração de DNA, para os Laboratórios de Biologia Molecular, Imunohematologia e HLA. MOTIVO: Alterações no Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 12302016, até o dia 27/03/2017 às 8h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 10 de março de 2017.

JANES VALTER NOBRE RABELO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170004 - CBMCE

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Sopraviventes de Folhas, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 882017, até o dia 27/03/2017 às 9h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 10 de março de 2017.

CIRÍACO BARBOSA DAMASCENO NETO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170130 - SESA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Medicamentos, visando atender a necessidade de abastecimento das Unidades de Saúde do Estado, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1302017, até o dia 27/03/2017 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 10 de março de 2017.

MURILO LOBO DE QUEIROZ

Pregoeiro

SECRETARIA DAS CIDADES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170024 - CAGECE

OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Micropipetas de alta precisão, conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1362017, até o dia 28/03/2017 às 9h30min (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 10 de março de 2017.

ROBINSON DE BORBA E VELOSO

Pregoeiro

SECRETARIA DA SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20170133 - SESA

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar, (Bolsas de Colostomia), conforme especificações contidas no Edital e seus Anexos. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS VIRTUAIS: No endereço www.comprasnet.gov.br, através do Nº 1332017, até o dia 27.MAR.2017 às 11h (Horário de Brasília-DF). OBTENÇÃO DO EDITAL: No endereço eletrônico acima ou no site www.seplag.ce.gov.br

Fortaleza -CE, 9 de março de 2017.

FRANCISCO WAGNER DE SOUSA VERAS

Pregoeiro

GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº 20/2017, 21/2017, 22/2017, 23/2017, 24/2017 e 25/2017

Contratante: Companhia Espírito Santense de Saneamento - Cesan. Objeto: Aquisição de Hidrômetros Para Atender As Demandas de Instalação do Crescimento Vegetativo, Em Clientes Ativos Não Medidos, Em Regularização de Clandestino, à Substituição Corretiva e Preventiva, Ao Tratamento de Ocorrências Graves, à Pesquisa de Freude, às Religiões e à Macromedicação Referentes A Todos os Sistemas Atendidos Pela Cesan Para O Ano de 2017.

LOTE 01 - CONTRATO 20/2017

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 2.404.935,26 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais e vinte e seis centavos).

LOTE 02 - CONTRATO 21/2017

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 1.093.894,20 (um milhão, noventa e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte centavos).

LOTE 03 - CONTRATO 22/2017

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 238.420,00 (duzentos e trinta e oito mil, quatrocentos e vinte reais).

LOTE 04 - CONTRATO 23/2017

CONTRATADA: ITRON SOLUÇÕES PARA ENERGIA E ÁGUA LTDA.

VALOR: R\$ 195.500,00 (cento e noventa e cinco mil e quinhentos reais).

LOTE 05 - CONTRATO 24/2017

CONTRATADA: AMRTEC, TECNOLOGIA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

VALOR: R\$ 2.120.040,00 (dois milhões, cento e vinte mil e quarenta reais).

LOTE 06 - CONTRATO 25/2017

CONTRATADA: IGOR FERNANDO SIMIDAMORE VICIANA - EPP.

VALOR: R\$ 36.633,50 (trinta e seis mil, seiscentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias corridos.

FONTE DE RECURSOS: Recursos próprios da CESAN e do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES).

REF: Pregão Eletrônico nº 087/2016.

Protocolo: 2016-031345. Serra, 14 de março de 2017. PABLO FER- RAÇO ANDREÃO. Diretor Presidente da CESAN

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE GERÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS-SGPF/SES-GO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 12/2017-SES/GO

Processo nº 201600010025940

Objeto: Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, em equipamentos de climatização, incluindo todos os componentes que integram o sistema de climatização do tipo split, K7, ACJ e central que atende as unidades assistenciais e administrativas da Secretaria de Estado da Saúde - SES.

Vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, ou até que o contrato decorrente do pregão eletrônico nº 040/2016 (processo nº 201500010021704) seja outorgado, ou que vier a ocorrer primeiro.

Valor do Contrato: R\$ 332.773,96

Dotação Orçamentária: 2850.10.122.4001.4001.03.223.

Contratada: REOBOTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Data de assinatura: 03/03/2017. Signatário: WEILER JORGE CINTRA JÚNIOR-CHEFE DA ADVOCACIA SETORIAL DA SES/GO. LEONARDO MOURA VILELA- Secretário de Estado da Saúde VALMIR RODRIGUES LIMÍRIO-REOBOTE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

GOVERNO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL FUNDO ESPECIAL DE REEQUIPAMENTO DA SSP/MS - FUNRES

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2017

A AGÊNCIA ESTADUAL DE ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DE MS/AGEPEN através da Coordenadoria de Processamento de Licitação/SL/SAD, Convênio SI- CONV nº 822114/2015/MJ/DEPEN/AGEPEN, torna público a realização da licitação abaixo: OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS. PROCESSO: 31/600.577/2016. ABER- TURA DA SESSÃO: As 08:00 horas do dia 27/03/2017, (HORÁRIO LOCAL). ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.centraldecompras.ms.gov.br. O edital, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.centraldecompras.ms.gov.br.

Campos Grande-MS, 10 de março de 2017.

MARCUS VINICIUS ROSSETTINI DE

ANDRADE COSTA

Coordenador de Processamento de Licitação

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2014-GL/COGESP/SED

Extrato 5º Termo Aditivo ao Contrato 010/2014-GL/COGESP/SED Nº Cadastral: 3466. Processo: 29/010.514/2014. Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e Mossaico Construções Eireli-EPP. Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n. 010/2014. Fica prorrogado o período de vigência do referido Contrato, por mais 180 (cento e oitenta) dias, contados de 19/03/2017 a 14/09/2017. Ordenador de Despesas: Maria Cecília Amendola da Motta. Amparo Legal: Art. 57, §1º, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998, alterações posteriores. Data da Assinatura: 17/02/2017. Assinam: Maria Cecília Amendola da Motta e Rogério de Matos Neves

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS COMPANHIA DE SANEAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.2016/0451 - PEM - SPAL

Objeto: Conjunto Motobombas Centrífugas Submersíveis. A COPA- SA MG informa que o Pregão Eletrônico, objeto acima mencionado, marcado para o dia 20/03/2017 às 08:45 horas, fica adiado "Sine Die". Motivo: "Revisão da Norma Técnica".

Belo Horizonte 13 de março de 2017.

SINARA INÁCIO MEIRELES CHENNA

Diretora-Presidente da Empresa

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 2/2017

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, Fundação de direito público do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, nos termos da Legislação de Inovação, Lei nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 5.563/2005, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados em participar do processo de seleção de empresa, cujo objeto é a transferência de tecnologia de desenvolvimento e produção dos medicamentos CAPECITABINA, DASATINIBE, ERLOTINIBE, NILOTINIBE e HIDROXIUREIA, conforme descrito no objeto deste certame. Este Edital e seus anexos contendo as informações necessárias estarão disponíveis no endereço eletrônico: www.fundmg.gov.br. O resultado final também será publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial da União - DOU e no jornal de grande circulação. O prazo final para o envio dos envelopes contendo o especificado no item 5 do edital é de até 15 (quinze) dias úteis a contar desta publicação.

Belo Horizonte, 13 de março de 2017.

LAUANDA RICARDONI LIMA NUNES AVELAR

Presidente da Comissão de Avaliação Multidisciplinar

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3/2017

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS, Fundação de direito público do Estado de Minas Gerais, com sede em Belo Horizonte, inscrita no CNPJ sob o nº 17.503.475/0001-01, nos termos da Legislação de Inovação, Lei nº 10.973/2004, Decreto Federal nº 5.563/2005, torna público o presente Edital e convoca os interessados a apresentarem propostas, nos termos aqui estabelecidos, em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, de forma a assegurar os critérios de transparência, publicidade e garantia de acesso a todos os interessados em participar do processo de seleção de empresa, cujo